

# INFORMAÇÕES NOVA PLATAFORMA DE COBRANÇA



## APRESENTAÇÃO

O modelo atual da Cobrança Bancária está vigente há mais de vinte anos e apresenta algumas fragilidades que resultam em reclamações dos clientes, inconsistências, ocorrências de fraudes e grande impacto operacional para os Bancos.

O projeto Nova Plataforma de Cobrança surgiu da necessidade de modernização do produto, e prevê novas funcionalidades que trarão melhorias na experiência de utilização do Serviço de Cobrança Bancária para os beneficiários e principalmente para os pagadores.

Este guia foi feito para ajudá-lo a usar melhor e mais conscientemente os serviços da nova cobrança bancária. Ele o informa sobre as principais vantagens e melhorias efetuadas para garantir que sua experiência seja renovada, com segurança, agilidade e confiabilidade e responde as perguntas de como enfrentar as situações mais críticas e comuns.

## NOVA PLATAFORMA DE COBRANÇA

O projeto visa o registro de todos os boletos de todas as Instituições Emissoras no sistema da Nova Plataforma de Cobrança, na base centralizada CIP (Câmara Interbancária de Pagamentos). Assim, ao efetuar o pagamento de um boleto, a base centralizada CIP será consultada e as informações registradas para o título serão apresentadas para que o pagador confirme os dados do boleto e efetue o pagamento com segurança e confiança.



## VANTAGENS DA NOVA PLATAFORMA DE COBRANÇA

Um dos principais atributos do projeto Nova Plataforma de Cobrança é a segurança na geração e no pagamento dos boletos. Além disso, o projeto prevê novas funcionalidades e benefícios.

- **Registro de todos os boletos na CIP:** Todos os dados dos boletos registrados pelos beneficiários serão enviados para a CIP, o que permitirá uma validação prévia do boleto no momento da liquidação.
- **Segurança do pagador:** No ato do pagamento o pagador poderá confirmar todos os dados boletos, inclusive emitidos por outros bancos, e assim saberá que o crédito do boleto liquidado será destinado ao beneficiário correto.
- **Garantia de recebimento ao Beneficiário:** A validação dos dados do boleto pelo pagador inibirá inconsistências, assim o beneficiário terá a garantia que o seu boleto será liquidado conforme dados registrados, mitigando-se o risco de liquidações indevidas, seja por fraudes ou outras inconsistências, como erros de cálculos de descontos, abatimento, multas e de encargos por atraso;
- **Comprovante de pagamento:** Os comprovantes de liquidação serão ajustados passando a apresentar os principais dados do pagador e do beneficiário.
- **Maior comodidade ao pagador:**
  - ✓ Emissão de 2ª via e atualização de boletos vencidos (beneficiário/pagador) diretamente pelo banco – [bloquetoexpresso.caixa.gov.br](http://bloquetoexpresso.caixa.gov.br);
  - ✓ Pagamento de boleto vencido em qualquer banco, com os encargos calculados automaticamente, facilitando o processo de pagamento;
  - ✓ Fim da divergência de valores na liquidação de boletos na Rede Bancária:
    - O Beneficiário definirá se a liquidação deverá ocorrer pelo valor nominal ou se poderá ser liquidado por valor divergente, com possibilidade de optar pelo pagamento por qualquer valor; um valor mínimo; ou definir uma faixa com valor mínimo e máximo.
- **DDA – Débito Direto Autorizado;** Cliente DDA visualizará todos os seus boletos de forma eletrônica;
- **Pagamento único x parcelado:**
  - ✓ Títulos que possuem opção de pagamento único ou parcelado serão permitidos com a Nova Plataforma de Cobrança.
  - ✓ Caso o pagador opte por efetuar o pagamento único, os títulos emitidos para pagamento parcelados serão baixados, e vice-versa.
  - ✓ Utilização da mesma barra nos pagamentos parciais, limitado à quantidade máxima de pagamentos

## MIGRAÇÃO PARA A NOVA PLATAFORMA DE COBRANÇA

São pagos anualmente no Brasil cerca de 3,7 bilhões de boletos bancários de venda de produtos ou serviços e ainda doações, sendo 40% deles sem registro. Dada a sua larga utilização, o setor bancário estabeleceu um cronograma de validação dos boletos na Nova Plataforma, observando-se aspectos técnicos e operacionais e visando a estabilidade do serviço de cobrança.

Assim, visto a necessidade de migração da cobrança sem registro para a cobrança registrada por parte dos beneficiários, permitindo que, com o registro, os boletos possam ser consultados e validados devidamente pelo pagador, a implantação será feita por faixas de valores, conforme o cronograma a seguir:

| Data de Consulta | Valor                |
|------------------|----------------------|
| 13.01.2018       | $\geq 50.000,00$     |
| 03.02.2018       | $\geq 4.000,00$      |
| 24.02.2018       | $\geq 2.000,00$      |
| 24.03.2018       | $\geq 800,00$        |
| 26.05.2018       | $\geq 400,00$        |
| 21.07.2018       | $\geq 0,01$          |
| 22.09.2018       | Boletos barra zerada |

### O que as datas acima significam?

Após estas datas, boletos que **não** tenham sido registrados na CIP **não** serão passíveis de pagamento na rede bancária.

### O que devo fazer se o boleto não estiver registrado após as datas de consulta definidas pela FEBRABAN?

Se, na tentativa de pagamento do boleto, for devolvida mensagem de erro informando que o boleto não foi localizado na base centralizada (CIP), isto indica que o boleto ou não foi registrado pelo beneficiário/Instituição Emissora ou tenha sido adulterado e, portanto, o pagador deve entrar em contato com o beneficiário/Instituição Emissora do boleto para que a situação seja regularizada.

### O que devo fazer se os dados do boleto estiverem divergentes dos apresentados no boleto?

Caso os dados apresentados para pagamento sejam diferentes do esperado, tais como: Beneficiário divergente do impresso no boleto, divergência de valores (valor nominal, desconto/abatimento, multa/juros), o pagador deverá cancelar a transação e entrar em contato com o Beneficiário para verificar o registro do título e sua regularização.

## **Qualquer boleto vencido poderá ser pago em qualquer Instituição Financeira?**

A aceitação/validação do boleto registrado na Nova Plataforma ocorrerá pelas faixas de valores conforme cronograma mencionado na página anterior. Assim, o recebimento de boletos vencidos em qualquer banco também observará a faixa de valores.

## **O pagador terá de fazer o cálculo para pagamento de boleto vencido?**

Não. O cálculo será feito automaticamente pelo Banco via sistema da Nova Plataforma de Cobrança, observados os parâmetros definidos pelo Beneficiário no registro do boleto. Caso ocorra divergência nos valores, o pagador deverá entrar em contato com o Beneficiário para verificar o registro do título e sua regularização

## **Os boletos poderão ser pagos em qualquer canal de pagamento? Mesmo vencidos?**

Sim. Os boletos registrados na Nova Plataforma de Cobrança poderão ser pagos em qualquer canal de atendimento disponibilizado pelos bancos, mesmo vencidos, de acordo com o cronograma de aceitação/validação dos boletos mencionados na página anterior.

## **Os boletos poderão ser pagos por valor diferente do valor nominal apresentado no boleto?**

Sim. Será possível pagamento de valor divergente, desde que o Beneficiário estabeleça as condições de recebimento de cada boleto ao efetuar o registro do boleto. Poderá ser definido pagamento total e/ou parcial, recebimento de valor divergente entre faixa de valores (mínimo e máximo) ou qualquer valor, com descontos, abatimento, multa e juros.

## **Haverá alteração na regra de cálculo de desconto/abatimento, multa/juros?**

Não. Porém, descontos somente serão válidos para pagamentos integrais (na 1ª parcela), não sendo mais válidos caso já tenha ocorrido algum pagamento parcial para o boleto.

## **No caso de boletos emitidos com vencimento para o mesmo dia da compra, como ficará o registro deles?**

Os bancos dispõem de sistema online para registro de boletos emitidos pelo e-commerce. Assim, quando o pagador fizer uma compra e optar por boleto para efetuar o pagamento, a empresa deverá encaminhar imediatamente ao banco, de forma online, o boleto para registro na base da Nova Plataforma. Caso o registro não seja realizado, o pagamento não será permitido na rede bancária, devendo o pagador entrar em contato com o beneficiário emissor do boleto.